

PORTOSRIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTOSRIO E A  
REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E  
INOVAÇÃO - RBCIP, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede no 10º andar da Rua Dom Gerardo 35, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-905, inscrita no CNPJ sob o número 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PortosRio**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ALVARO LUIZ SAVIO**, portador do CPF n.º 299.XXX.XXX-72, e a empresa **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - RBCIP**, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede estabelecida na SHIN CA 11 LOTE 10 BLOCO J - Sala 001 Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71503-511, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.847.316/0001-06, por diante denominada **RBCIP**, neste ato representada por seu Presidente **MARCELO ESTRELA FICHE**, portador do CPF n.º 018.xxx.xxx-00, segundo a documentação constante no Processo SUPER n.º 50905.000110/2023-51, que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme deliberação da DIREXE em sua 2591ª reunião, realizada em 30/03/23 no SUPER n.º 50905.000110/2023-51, em conjunto com a **PortosRio**, designados como “Partes” e cada um desses, individualmente designado como “Parte”;

**CONSIDERANDO:**

**CONSIDERANDO** que a **PortosRio**, na qualidade de Autoridade Portuária, tem competência institucional para promover a realização de estudos, planos e projetos de construção, ampliação, melhoramento, manutenção e operação dos portos e instalações portuárias sob sua administração;

**CONSIDERANDO** que a **PortosRio** desenvolve, por iniciativa própria ou por meio de parcerias institucionais, projetos conceituais com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnico-econômica e ambiental de empreendimentos operados em seus portos;

**CONSIDERANDO** que a **RBCIP** pretende custear e doar Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) visando a implantação de empreendimento no Porto de Itaguaí;

**RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo de Intenções regido pelas seguintes cláusulas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Protocolo tem por objeto estabelecer a colaboração mútua entre a **PortosRio** e a **RBCIP**, com a finalidade de estruturar projetos ligados à produção e/ou consumo de hidrogênio no Porto de Itaguaí.

1.2. Na medida em que a execução do objeto exigir a assunção de obrigações, serão elas objeto de instrumentos jurídicos específicos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. As seguintes responsabilidades constantes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** são de responsabilidade de todas as Partes:

I - Cada Parte compromete-se a manter sistema de comunicação permanente, disponibilizando relatórios e demais orientações pertinentes a este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, desde que as informações e os dados sejam públicos ou não apresentem informações que possam ser consideradas privilegiadas;

II - Cada Parte compromete-se a promover a padronização e a busca da excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados nas ações desenvolvidas no âmbito deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**;

III - As Partes, por si, seus respectivos empregados e prepostos, manterão absoluto sigilo sobre a informação confidencial da outra Parte de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados, salvo consentimento prévio por escrito;

IV - O disposto neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não implica qualquer restrição, limitação ou impedimento do direito das Partes de revelar os seguintes tipos de informação:

a) Que já eram de domínio público no momento de sua transmissão;

b) Que passarem a ser de domínio público, após sua revelação, contanto que a divulgação não tenha sido efetuada em violação ao disposto às cláusulas deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**;

c) Que devam ser divulgadas por força de lei, de ordem judicial ou para autoridade reguladora, poder concedente ou autoridade fiscalizadora competentes.

2.2. Além de outras responsabilidades constantes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é de responsabilidade da **PortosRio**:

I - Colaborar com a **RBCIP** nos estudos para a solução portuária para a implantação do projeto conceitual;

II - Realizar os melhores esforços para que os objetivos do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** sejam cumpridos da melhor forma possível.

2.3. Além de outras responsabilidades constantes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é de responsabilidade da **RBCIP**:

I - Atuar diretamente no âmbito dos licenciamentos, autorizações e estudos vinculados à competência privada, mantendo contato permanente com **PortosRio**, para dinamização dos trabalhos;

II - Confeccionar o estudo financeiro, técnico e ambiental do para uso da área e arcar com os custos referentes à elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica;

III - Doar à **PortosRio** o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica e Ambiental sem qualquer ônus seja qual for o resultado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A operacionalização das ações decorrentes deste Protocolo se dará por intermédio de atividades realizadas pelas Partes conjuntamente.

3.2. A implantação e operação do projeto está condicionada ao resultado satisfatório dos respectivos estudos de viabilidade a serem realizados após a assinatura do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, à obtenção de todas as Licenças e Autorizações aplicáveis, inclusive por parte da ANTAQ e MINFRA, bem como à capacidade de financiamento do projeto.

3.2.1. Instrumentos contratuais específicos poderão ser celebrados de modo a formalizar as diretrizes acordadas e a garantir a segurança jurídica de parceria com a iniciativa privada para implementação deste objeto.

3.3. As Partes indicarão representantes para acompanhar o presente Protocolo e supervisionar a execução das atividades decorrentes.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Protocolo não envolve a obrigação de transferência de recursos financeiros nem a assunção de encargos financeiros por qualquer das Partes.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

5.1. O presente Protocolo terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo tempo acordado entre as Partes, mediante celebração de termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

6.1. Este instrumento poderá ser alterado pelo consenso das Partes, ou denunciado por qualquer deles, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação pela contraparte.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

7.1. Caso surjam controvérsias quanto à aplicação dos termos do presente Protocolo, as partes se comprometem a envidar esforços no sentido de resolvê-las amigavelmente, após a formalização da questão e apresentação aos representantes legais das Partes.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que eventual tratamento de dados em razão do presente Protocolo de Intenções deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

9.1. Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá eficácia após sua publicação pela **PortosRio** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PortosRio** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será o da sede da **PortosRio**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

*(assinado eletronicamente)*

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTOSRIO**

**Alvaro Luiz Savio**

Diretor Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - RBCIP**

**Marcelo Estrela Fiche**

Presidente

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*

Nome: EDUARDO CORREIA MIGUEZ

CPF: 095.xxx.xxx-89

2) *(assinado eletronicamente)*

Nome: CLAUDIO CÉSAR GOULART JUNIOR

CPF: 052.xxx.xxx-39



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Correia Miguez, Gerente**, em 09/05/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **RBCIP registrado(a) civilmente como MARCELO ESTRELA FICHE, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Goulart Junior, Gerente - Substituto**, em 11/05/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Savio, Diretor Presidente**, em 12/05/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7107381** e o código CRC **3E25FFE6**.



Referência: Processo nº 50905.000110/2023-51



SEI nº 7107381

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)